



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

PUBLICADO NO DIÁRIO
DO NOROESTE

Edição: 16938

Página: 15

Data: 29/10/2014

LEI Nº 070/2014

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 8.064,96 (oito mil e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, destinado à manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Ação Social:

Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0027.2.032.000	FMAS - Manutenção do PSB - Programa Social Básico	
0278 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Fonte 00764	2.192,31
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0027.2.033.000	FMAS - Manutenção do Programa Bolsa Família	
0282 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Fonte 00735	2.772,65
0283 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente - Fonte 00735	3.100,00
Total Suplementação:		8.064,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na (s) fonte (s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte - 00764 - IGDSUAS	2.192,31
Fonte - 00735 - IGDBF	5.872,65

Total da Receita: 8.064,96

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2014.


SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal